



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

(G.A.P. / D.E.C.D.- SOAA)

Página 1 de 6

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A
INSTALAR NA ZONA ENVOLVENTE AO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

Protocolo 80/2016/GAP

PREÂMBULO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto;-----

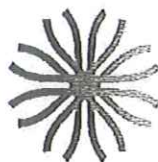
Considerando que o Município da Batalha vai levar a efeito, de 12 a 15 de agosto de 2016, mais uma edição das Festas da Batalha, através das quais se pretende proporcionar um programa de animação que contemple todas as idades, criando para o efeito um Parque de Diversões com várias atividades lúdicas proporcionando ao público infanto-juvenil momentos de interação social e de convívio familiar;-----

Considerando que o evento - Festas da Batalha se realiza no campo de futebol António Gomes Vieira, um equipamento de utilização coletiva deste Município, propõe-se que o Parque de Diversões tenha lugar na zona envolvente a este espaço, para aproximar as iniciativas que decorrem nestes espaços;-----

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal pode promover a realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

Considerando que é do interesse do Município da Batalha o apoio técnico na organização do evento, através de uma entidade especializada no setor dos equipamentos de diversão, como é o caso da APED - Portuguesa de Empresas de Diversão, no seguimento do que já teve lugar na última edição das Festas da Batalha;-----

Considerando que, ao abrigo do estatuído no artigo 3.º dos seus Estatutos, a APED - Associação Portuguesa de Empresas de Diversão, sem fins lucrativos, integrada na União das Associações de Espetáculos e Diversões, tem como escopo principal, entre outras funções, o estudo, promoção e



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

(G.A.P. / D.E.C.D.- SOAA)

Página 2 de 6

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A
INSTALAR NA ZONA ENVOLVENTE AO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

Protocolo 80/2016/GAP

defesa dos interesses relativos à atividade de diversões, competindo-lhe para tanto promover e praticar tudo quando possa contribuir para o respetivo progresso técnico, económico ou social. -----
Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 01/08/2016 (Del. 2016/0365/D.E.C.D.(SÓAA) deliberou, por unanimidade, estabelecer uma parceria com a APED - Associação Portuguesa de Empresas de Diversão para a dinamização e gestão do parque de diversões infanto-juvenil durante a realização do evento cultural supra mencionado; -----

Entre os signatários abaixo designados: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou primeiro outorgante**; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

APED - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS DE DIVERSÃO, Instituição de Utilidade Pública Sem Fins Lucrativos, com o número de pessoa coletiva 500905835, com sede em Lisboa, devidamente representada pelos seguintes membros da Direção, o Presidente, Luís Paulo Fernandes e o Tesoureiro, José António da Costa Tagaio outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, verificados pelo Auto de Posse e Ata da Assembleia-geral datados de 12/02/14 e atento ao estatuído na alínea a) do artigo 18.º, conjugado com o disposto no artigo 20.º dos Estatutos da APED, publicados no D.R. n.º 227, III Série de 01/10/1975, adiante designada como **segundo outorgante**; -----



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

(G.A.P. / D.E.C.D.- SOAA)

Página 3 de 6

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A
INSTALAR NA ZONA ENVOLVENTE AO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

Protocolo 80/2016/GAP

É celebrado o presente protocolo de colaboração para o apoio à organização e promoção do parque de Diversões a instalar na zona envolvente ao campo de futebol António Gomes Vieira, que se regerá pelas cláusulas seguintes, tendo por base os fundamentos constantes da Deliberação n.º Del. 2016/0365/D.E.C.º (SOAA), tomada pelo Executivo Municipal em 01/08/2016:-----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o apoio à organização e promoção do Parque de Diversões infante-juvenil, doravante designado Parque de Diversões, a instalar na zona envolvente ao campo de futebol António Gomes Vieira, tendo por base os fundamentos aduzidos no preâmbulo deste protocolo, que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

Cláusula 2ª

Período de vigência

O presente protocolo vigorará pelo período de 12 a 15 de agosto de 2016, durante o qual decorrerá mais uma edição das Festas da Batalha. -----

Cláusula 3ª

Horário e funcionamento do parque de diversões

1º dia (sexta-feira, 12 de agosto) - Abertura - 14.00h - Encerramento - 24H00 -----

2º dia (sábado, 13 de agosto) - Abertura - 14.00h - Encerramento - 24H00 -----

3º dia (domingo, 14 de agosto) - Abertura - 10.00h - Encerramento - 24H00 -----

4º dia (segunda-feira, 15 de agosto) - Abertura - 9.30h - Encerramento - 24H00 -----

Cláusula 4ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - O Primeiro Outorgante legitima o Segundo para a gestão dos espaços destinados à exploração do Parque de Diversões, na zona envolvente ao campo de futebol António Gomes Vieira, através da seleção das pessoas singulares ou coletivas com alvará para o exercício da atividade de exploração



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

(G.A.P. / D.E.C.D.- SOAA)

Página 4 de 6

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A
INSTALAR NA ZONA ENVOLVENTE AO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

Protocolo 80/2016/GAP

de equipamentos de diversão, assim como a distribuição dos respetivos espaços mediante as condições técnicas disponíveis no local. -----

2 - O Primeiro Outorgante assegura ainda as seguintes funções:-----

- a. A divulgação e promoção do Parque de Diversões através dos meios ao seu dispor; -----
- b. Segurança e vigilância do recinto;-----
- c. Limpeza do recinto na zona envolvente aos equipamentos de diversão; -----
- d. Cedência ponto de energia de 100 a 110 amp. Trifásicos.-----

3 - Compete ao Primeiro Outorgante autorizar a instalação das entidades a referenciar pela APAED mediante prévio licenciamento nos termos e para os efeitos do regime jurídico consignado no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro. -----

4 - A Autarquia da Batalha não se responsabiliza pelo estrago ou desaparecimento de quaisquer materiais, pelo que os participantes deverão subscrever um seguro específico para o efeito.-----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

1 - O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar a boa utilização dos equipamentos e espaços disponibilizados pelo Primeiro Outorgante, de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.-----

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir o horário estipulado na cláusula terceira.-----

3 - O Segundo Outorgante compromete-se a ofertar 500 bilhetes de acesso aos equipamentos instalados no Parque de Diversões da Batalha e destinados às crianças que frequentam os diversos estabelecimentos de ATL's da Iserbatalha, E.M., para utilização nos dias 13, 14 e 15 de agosto, no período da tarde (14h00 às 20h00), mediante a apresentação de um bilhete validado pelo Município da Batalha.-----

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**Licenciamento da exploração**-----

1 - Os interessados deverão dirigir ao Primeiro Outorgante requerimento de pedido de utilização dos espaços destinados ao Parque de Diversões, instruído com os seguintes documentos:-----



BATALHA
MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DA BATALHA
(G.A.P. / D.E.C.D.- SOAA)

Página 5 de 6

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A
INSTALAR NA ZONA ENVOLVENTE AO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

Protocolo 80/2016/GAP

- a. Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão (frente e verso) ou Certidão de Registo Comercial, no caso de se tratar de pessoas coletivas; -----
 - b. Identificação dos equipamentos, e materiais a utilizar (memória descritiva); -----
 - c. Fotografias atualizadas dos equipamentos de diversões; -----
 - d. Fotocópia de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais; -----
 - e. Último certificado de inspeção do(s) equipamento(s), emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor; -----
 - f. Termo de Responsabilidade. -----
- 2 - Os interessados deverão ainda cumprir e respeitar o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pela Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. -----
- 3 - Por Deliberação n.º 2016/0365/D.E.C.D (SOAA), tomada pelo Executivo Municipal em 01/08/2016 foi concedida a isenção das taxas constantes no n.º 1 e 1.2. do artigo 37.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, às pessoas singulares e coletivas utilizadoras dos espaços destinados ao Parque de Diversões, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

Cláusula 7ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre as partes, cujas atas se anexarão a este documento. -----

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes. -----

Paços do Município da Batalha, 1 de agosto 2016.

O Primeiro Outorgante,



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

(G.A.P. / D.E.C.D.- SOAA)

Página 6 de 6

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A
INSTALAR NA ZONA ENVOLVENTE AO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

Protocolo 80/2016/GAP

O Segundo Outorgante,

Original - G.A.P.